



PARECER Nº 016/2024 – CIUT - OS Nº 030/2024

Protocolo nº 11700/2023 – Processo nº 3491/2023

Data: 18/10/2023

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 2043/2023 - Substitutivo Integral (SI) nº 01**, Dispõe sobre a denominação de “Dante de Oliveira e Silva” a Ponte sobre o Rio Juruena, situada na Rodovia MT-208, trecho que compreende os municípios de Cotriguaçu e Nova Bandeirantes, e dá outras providências.

Autor: Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco

Substitutivo Integral nº 01 – Deputado Dilmar Dal Bosco

Relator: Deputado Estadual

Valmir Moretto

I – Relatório

A iniciativa em epígrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 20/12/2023, oportunidade em que foi requerida a tramitação (fl. 18/NCCJT), sendo encaminhada à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transportes no dia 15/02/2024, para emissão de Parecer quanto ao mérito.

A propositura tem por objetivo de denominar “Dante de Oliveira e Silva”, a Ponte sobre o Rio Juruena, situada na Rodovia MT-208, trecho que compreende os municípios de Cotriguaçu e Nova Bandeirantes, conforme sugerido pelo Artigo 1º do Substitutivo Integral de autoria do Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco.

É importante deixar registrado neste Substitutivo Integral nº 01, que o Senhor “Dante de Oliveira e Silva”, faleceu em 23 de fevereiro de 2022, deixando uma família exemplar e bem estruturada, com vasta lista de realizações em vida, pautada pelos princípios éticos, tornando-se um homem ativo na sociedade, grande pai de família, amigos de todos e um ótimo profissional.

O Senhor “Dante de Oliveira e Silva” (*in memoriam*), é pai do Secretário Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA), o Senhor Marcelo Oliveira,





responsável por tocar grandes obras estruturantes no âmbito estadual, inclusive a Ponte sobre o Rio Juruena.

A referida ponte a ser construída será a maior de Mato Grosso, com 1.360 metros de extensão, a qual é de total importância para criar um novo corredor logístico, integrando toda a região Norte e Noroeste do Estado de Mato Grosso.

Neste processo de construção de obras para o Estado de Mato Grosso, encontra-se inserido o nosso Secretário de Estado o Engenheiro Marcelo de Oliveira, homem trabalhador, competente, inteligente, honesto e com uma visão futurista, que vêm promovendo os avanços indispensáveis para a resolução da logística de nosso Estado.

Por fim, o Senhor “Dante de Oliveira e Silva” (*in memorian*), nasceu em 25/05/1929, no município de Campo Grande-MS, era filho do Senhor Benjamim Oliveira e Silva e da Senhora Florisa Ferreira da Silva, casou-se com a Senhora Célia Campos de Oliveira e Silva, foi empresário no Ramo de Panificação, onde engrandeceu com o seu trabalho por 45 anos em Cuiabá, contribuindo com o crescimento do município por décadas.

No dia 31/01/2024, foi apresentado o Substitutivo Integral nº 01, retornando à essa Comissão Permanente para análise do mérito.

Após a apresentação da justificativa, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de Parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

II – Análise

Compete a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso XIII, alíneas “a” a “j” do Regimento Interno.

De forma didática trazemos por meio da tabela abaixo as modificações contidas no Substitutivo Integral nº 01:

PROJETO DE LEI (PL) Nº 2043/2023	SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01
Dispõe sobre a denominação da Ponte sobre o Rio Juruena, situada na Rodovia MT-208, trecho que	Dispõe sobre a denominação de “Dante de Oliveira e Silva” a Ponte sobre o Rio Juruena, situada na





compreende os Municípios de Cotriguaçu e Nova Bandeirantes, e dá outras providências.

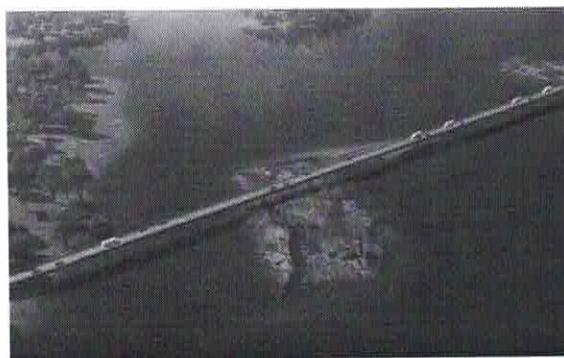
Art. 1º - Denomina de Dante de Oliveira E Silva, a Ponte sobre o Rio Juruena, situada na Rodovia MT-208, trecho que compreende os Municípios de Cotriguaçu e Nova Bandeirantes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodovia MT-208, trecho que compreende os Municípios de Cotriguaçu e Nova Bandeirantes, e dá outras providências.

Art. 1º - Denomina de Dante de Oliveira e Silva, a Ponte sobre o Rio Juruena, situada na Rodovia MT-208, trecho que compreende os Municípios de Cotriguaçu e Nova Bandeirantes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Deste modo, o tributo ao Senhor “Dante de Oliveira e Silva” é a tradução do efetivo reconhecimento ao seu legado.

Dessa forma, por todas razões expostas, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) nº 2043/2023**, de autoria do Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco, nos moldes do **Substitutivo Integral nº 01**, também de autoria do mesmo.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 2043/2023, que recebeu o Substitutivo Integral (SI) nº 01, que denomina de “Dante de Oliveira e Silva”, a Ponte sobre o Rio Juruena, situada na Rodovia MT-208, trecho que compreende os municípios de Cotriguaçu e Nova Bandeirantes, e dá outras providências.

Conforme descrito, este Substitutivo Integral (SI) nº 01, tem a finalidade de homenagear um defensor da família Mato-Grossense, o Senhor “Dante de Oliveira e Silva”, como forma de reconhecer publicamente, por ser sido um homem honrado, justo e trabalhador que tanto contribuiu, como proprietário da Panificadora e Confeitaria Colombo por mais de 45 anos em nossa Capital.

O Projeto de Lei (PL) nº 2043/2023, será aprovado nos termos do Substitutivo Integral nº 01, o qual tem por objetivo enaltecer o Senhor “Dante de Oliveira e Silva”, figura icônica e bem representativa em todo o município de Cuiabá, pois deixou um legado de conhecimento e amor para as futuras gerações.

Dessa forma, por todas as razões expostas, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) nº 2043/2023** de autoria do Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco, nos moldes do **Substitutivo Integral (SI) nº 01**, também de autoria do mesmo.

Sala das Comissões, em 28 de fevereiro de 2024.





IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 2043/2023 - Parecer nº 016/2024
Reunião da Comissão em: <u>28 / 02 / 24</u>
Presidente: Deputado Estadual Valmir Moretto
Relator: <u>Valmir Ly. Mattos</u>

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) nº 2043/2023** de autoria do **Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco**, nos moldes do **Substitutivo Integral (SI) nº 01**, também de autoria do mesmo.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Presidente	<u>Valmir Ly. Mattos</u>
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente	
DEPUTADO CLÁUDIO FERREIRA Membro Titular	<u>Cláudio Ferreira</u>
DEPUTADA JANAÍNA RIVA Membro Titular	
DEPUTADO NININHO Membro Titular	
Membros Suplentes	
DEPUTADO MAX RUSSI Membro Suplente	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS Membro Suplente	
DEPUTADO FAISSAL Membro Suplente	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ Membro Suplente	<u>Juca do Guaraná</u>
DEPUTADO WILSON SANTOS Membro Suplente	

